

LEI Nº: 1.109 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o salário dos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias para R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º O reajuste mencionado no artigo primeiro desta lei, será devido a partir do dia 1º de agosto de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2014.

Alto Jequitibá, 08 de outubro de 2014

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 88/07 de 07/05/2007

De 08/10/2014 a 08/11/2014

em ou no _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Serviço Responsável _____